

Procedimento formal para demarcar e registar oficialmente os limites de um Baldio,conforme Lei 75/2017 de 17 de Agosto e Lei 78/2017 (BUPI) e as práticas da DGT (Direcção Geral do Território) e do I.C.N.F .

Lei 75/2017 – (Lei dos Baldios) – A delimitação deve ser aprovada pela Assembleia de Compartes e comunicada às entidades competentes(Artgº 8º)

A Comunidade Local tem a iniciativa dos Compartes e a responsabilidade de definir,instalar e registar os Marcos com apoio técnico.,

1^ªEtapa

- a) Aprovação da Assembleia de Compartes
- b) Contratação de Técnico credenciado (topógrafo)
- c)Composição da comissão local de acompanhamento
- d)Ata da Assembleia – (redigida e assinada)

2^ª Etapa

Levantamento Técnico e Instalação dos Marcos : Um técnico habilitado pela DGT realiza o levantamento topográfico:

- e) Delimita os limites históricos e físicos;
- f) Instala os marcos de Betão (Padrão 15x15x60 cm nos vértices);
- g) Regista as coordenadas GNSS de cada marco (Sistema ETRS 89/PT-TM06)

Produz :

- Planta topográfica georreferenciada ;
- Memória descritiva técnica;
- Listagem de coordenadas e Pontos Estremas

3^a Etapa

Apreciação pelos confinantes

- É obrigatória a notificação dos confinantes(proprietários vizinhos,autarquias,Estado etc)
- Se houver acordo,este é registado em ATA
- Se houver conflito,pode ser solicitada mediação do ICNF,DGT,ou Tribunal Judicial – Artgº 7º nº3 da Lei 75/2017 (Lei dos Baldios)

4^a Etapa

Aprovação e Registo

Após levantamento técnico :

- A Assembleia de Compartes aprova formalmente a planta final e a memória descritiva .
- O processo é remetido para a Camara Municipal (para conhecimento e integração em cartografia municipal)
- DGT- se o Baldio estiver inserido em Área Florestal Pública ou sob Co-Gestão .

Documentos a submeter :

- h)-Ata (da Assembleia de Compartes)
- i)-Planta de Delimitação
- j)-Memória descritiva
- h)-Relatório Técnico com as Coordenadas dos Marcos
- i)-Cópia do NIPC e identificação da Comunidade

5^a ETAPA

Publicação e Registo Final :

A delimitação aprovada é publicada em EDITAL da Junta de Freguesia e Afixada localmente(Artgº8ºNº2 da Lei 75/2017)

Pode ainda ser Registada na C.R.Predial nos termos do Artgº 9º da mesma Lei) através de Declaração da Comunidade.

(Nos territórios onde há Projetos de Cadastro Simplificado,as Camaras Municipais ou as Associações de Municipios assumem funções delegadas da DGT)